



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 002/2017, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 13110/2017 de interesse do **Gabinete da Prefeita**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regida pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 2413/2006 e 2355/2005 e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666 e Lei Complementar Nº 123/06 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BUFFET, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELO GABINETE DA PREFEITA.** Comunica que receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” no dia **28 de março de 2018 às 09h00min**. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A Abertura da Sessão Pública inicial do Processo Licitatório acontecerá no Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, localizada na Praça Martiniano Maia - Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia – CEP 42700-000.

**DATA:** 28/03/2018.

**HORÁRIO:** 09h00min - Horário da Bahia.

**PRAZO:** Prazo da Ata de Registro de Preços – 12 (doze) meses.

**FORMA DE FORNECIMENTO:** Mediante solicitação da Secretaria Solicitante.

### **1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1. Lei Federal Nº 10.520/2002 e Alterações;
- 1.2. Lei Federal Nº 8.666/93 e Alterações;
- 1.3. Lei Complementar Nº 123/06 e Alterações;
- 1.4. Decreto Municipal Nº 2.355/2005;
- 1.5. Decreto Municipal Nº 2.413/2006;
- 1.6. Demais disposições contidas neste Edital.

### **2. DO OBJETO DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente **Pregão Presencial para Registro de Preços** tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BUFFET, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELO GABINETE DA PREFEITA.**

### **03. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta Licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços – (Envelope “A”) e os Documentos de Habilitação –



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017

(Envelope “B”) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

### **ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

**3.2.** A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme Anexo III, que deverá ser apresentada por fora do Envelope Nº 01 Proposta de Preços, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento, conforme item 04.

**3.2.1.** A Pregoeira se reserva no direito de promover diligências a respeito de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública ou a respeito de punição com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o Certame, nos termos do Artigo Nº 43 § 3º da Lei Nº 8.666/93.

**3.3.** Requisitos para apresentação da(s) Propostas Preços, se não obedecidas, irão determinar a desclassificação do licitante:

**3.3.1.** As propostas comerciais de licitação deverão obrigatoriamente ser impressas por meio eletrônico ou, na falta do mesmo, devem ser datilografadas obedecendo alguns requisitos básicos:

- a) Serem impressas em papel timbrado da empresa licitante;
- b) Serem datadas do dia da entrega dos envelopes;
- c) Ser transcrito o objeto da licitação de forma clara e precisa;

**3.3.2.** Quanto ao preço do produto ou serviço:

- a) Ser impresso em algarismo e por extenso;
- b) **Para serviços, apresentar também planilha apartada com composição de preços unitários;**
- c) Declaração de Inclusão de Impostos.

**3.3.3.** Conter as seguintes informações adicionais:

- a) Validade da Proposta;
- b) Dados Bancários;
- c) Declarações solicitadas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017

**3.4.** Poderão participar deste **Pregão Presencial** quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comprovem possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 6 – **Documentação de Habilitação**.

**3.5.** Não poderão participar deste Pregão Presencial:

- a) Consórcio de empresas;
- b) Empresas que estão sob processo de falência;
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.6.** Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta;

**3.7.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH (**A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM CÓPIA AUTENTICADA**);

**4.1.1.** Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.2.** Tratando-se de Procurador deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, **com firma reconhecida**, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

**4.1.3.** Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

**4.1.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e Equipe do Pregão e juntados aos autos do Processo;**

**4.2.** Tratando-se de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que a licitante se enquadra nas previsões da Lei Complementar Nº 123/06, apresentando documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017

**4.2.1.** A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;

**4.3.** Cada credenciado poderá representar **apenas uma** licitante;

**4.4** Os documentos de Credenciamento passarão a compor o processo;

**4.5. Os documentos para exigidos nos itens 4.1., 4.1.1. e 4.1.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação 24 (vinte quatro) horas antes da abertura do Certame.**

**4.6.** O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na Licitação, porém, será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante.

### **5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “A”**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preço unitário e global em algarismos** e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas (2) casas decimais, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante e incluirá:

**a) Valor global do fornecimento,** em algarismos e por extenso, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado:

**b) Cotação do valor unitário,** em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso:

**b.1)** Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

**b.2)** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais:

**c) Prazo mínimo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias,** a contar da data da reunião do Pregão. Se na Proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

**d) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias,** após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse das certidões em plena vigência;

**e) Declaração do licitante que atende todas as características mínimas descritas no objeto licitado, conforme planilha e condições integrante do Termo de Referência,** sob pena de no caso do não atendimento das mesmas, serem aplicadas todas as sanções cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017

f) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais.

**5.2.** Após a apresentação na sua Proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**5.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

### **5.4. DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.4.1.** A Contratada deverá prestar o serviço adjudicado de acordo com o determinado pela solicitação formal desta Prefeitura Municipal nos locais e horários previamente estabelecidos.

**5.4.2.** O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**5.4.3.** Os serviços serão acompanhados por garçons na proporção de um para cada grupo de trinta pessoas. Este quantitativo poderá ser alterado a qualquer momento mediante autorização/solicitação da CONTRATANTE, para que não haja prejuízo na qualidade dos serviços prestados.

**5.4.4.** A CONTRATADA deverá possuir veículo utilitário para transporte dos produtos a serem servidos no evento.

**5.4.5.** Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar incluídos no preço, o qual deverá, ainda, abranger toda atividade ou material necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

### **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

#### **6.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, este último do domicílio ou sede da empresa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h) Se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa;
- i) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

### 6.3. Documentos Complementares

- a) Anexo III – Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;
- b) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

### 6.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

**6.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, em caso de dúvida da autenticidade da assinatura, poderá ser exigido o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

- a) A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais Contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**6.4.2.** Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante.

**6.4.3.** Apresentar comprovante da existência na empresa de nutricionista responsável técnico pelos produtos formulados ou manipulados, apresentando cópia da carteira profissional devidamente assinada (contrato de trabalho ou CTPS - Carteira de Trabalho), assim como registro no respectivo conselho profissional.

### 6.5. Qualificação Econômico-Financeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017

**6.5.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (dias) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

**6.5.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição do DHP (Declaração de Habilitação Profissional) do Contador, consoante disposto no CFC 871/2000;

**6.5.3.** A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, correspondente a:

Lote I - **R\$ 11.703,00 (onze mil e setecentos e três reais).**

Lote II - **R\$ 29.808,00 (vinte e nove mil e oitocentos e oito reais).**

### **6.6. Será Inabilitado o Licitante:**

a) Que não atender às condições deste Edital;

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de Habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.

**6.7.** Os Documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação **24 (vinte quatro) horas antes da abertura do Certame.**

### **7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, OS INTERESSADOS APRESENTARÃO INICIALMENTE À PREGOEIRA OU À SUA EQUIPE DE APOIO, DECLARAÇÃO, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONFORME MODELO ANEXO III.**

**7.1.** A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo;

**7.2.** Aberta a Sessão Pública pela Pregoeira não mais serão admitidos novos proponentes;

**7.3.** Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 4.3 deste Edital;

**7.3.1.** Os Documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

**7.3.2.** O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na Licitação, porém, será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante.

**7.4.** Recolhimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";

**7.5.** Abertura dos envelopes "Proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018** **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017**

**7.6.** Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido;

**7.6.1.** Na classificação das Propostas, serão considerados, para fins de apuração do Menor Preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço do objeto ora licitado;

**7.7.** Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

**7.7.1.** Das rodadas de lances verbais participará o licitante que ofertar o Menor Preço e todos os demais cujas Propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do Menor Preço;

**7.7.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

**7.8.** Rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes considerar necessário a Pregoeira;

**7.8.1.** A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do Menor Preço, devendo o lance ofertado cobrir o de Menor Preço. O primeiro lance verbal da Sessão Pública deverá cobrir o valor da Proposta escrita de Menor Preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das Propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes;

**7.8.2.** O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.8.1, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das Propostas;

**7.8.3.** Ordenamento das empresas por preço;

**7.8.4.** Análise da Proposta de Menor Preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito;

**7.8.5.** Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso, quando poderá ser feita contraproposta;

**7.8.6.** Verificação das condições de Habilitação do licitante que apresentar a Proposta de Menor Preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências Editalícias, até a apuração de Proposta que corresponda ao exigido;

**7.8.7.** Aclamação do licitante vencedor;

**7.8.8.** Vistos e rubricas, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as Propostas, nos Documentos de Habilitação do vencedor e nos envelopes de Habilitação remanescentes.

**7.8.9.** Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

**7.8.10.** Adjudicação do objeto ao vencedor;

**7.8.11.** Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

**7.8.12.** Devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018** **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017**

**7.8.13.** No caso da Sessão Pública do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão Pública marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa, na forma prescrita no Artigo 11 do Decreto Municipal Nº 2355/2005 poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido, por escrito, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Santos Dumont – Km 2 - Estrada do Coco – Lauro de Freitas/Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, apresentando os seguintes documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação de Impugnação;

**8.2.** Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Certame;

**8.3.** Apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem 8.1, não será conhecido;

**8.4.** Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

**8.5.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da Sessão Pública ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas; Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação de Recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.1.1.** Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, e assinados pelo representante legal da recorrente, sendo que não serão aceitos via e-mail, fax-símile, ou qualquer outro meio eletrônico;

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à (s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento a Autoridade Competente, para homologação;

**9.3.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na Sessão Pública;

**9.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017

**9.5. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) à Secretaria de Administração de Lauro de Freitas, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (dias) dias ou encaminhá-lo(s) à Procuradoria Geral do Município, para Parecer Jurídico;**

**9.6.** Decididos os Recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1.** Abertas as Propostas, a Pregoeira classificará o proponente que apresentar a Proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e as demais em valores sucessivos em até 10% (dez por cento), relativamente à de Menor Preço;

**10.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) Propostas de Preços nas condições do item acima, a Pregoeira classificará todas as Propostas, até o máximo de três, incluindo a de Menor Preço Global, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas;

**10.3.** Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da Proposta classificada de Maior Preço;

**10.4.** O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das Propostas;

**10.5.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a Proposta escrita de Menor Preço e o valor estimado para a contratação;

**10.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**10.7.** Sendo aceitável a Proposta de Menor Preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**10.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;

**10.8.1.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;

**10.8.2.** Nas situações previstas nos subitens 10.4, 10.5 e 10.8, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**10.9.** A Proposta será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na Sessão Pública do **Pregão Presencial** para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

**10.10.** A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da Proposta efetuada por lances na Sessão Pública do **Pregão Presencial**, entregar por escrito, Proposta definitiva e detalhada de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017**

**10.11.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta;

**10.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e o(s) licitante(s) presente(s);

**10.13.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

### **11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

**11.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.;

**11.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 11.2, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**11.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**11.5.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao Menor Preço;

**11.6.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura;

se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 11.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

**11.7.** O disposto nos itens 11.4, 11.5 e 11.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

### **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017

**12.1.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, através da Procuradoria Geral do Município, convocará o(s) licitante (s) vencedor(es), por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis:

**12.1.1.** A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o Município de Lauro de Freitas/Bahia e o(s) licitante(s) vencedor(es), do Certame, será formalizada de acordo com o Anexo I e terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura;

**12.1.2.** No caso de eventual contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, o período de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 e seguintes, reajuste de valores conforme o Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

**12.2.** A critério da **Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – Secretaria Municipal da Administração**, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances e ao Edital e à respectiva Ata de Registro de Preços;

**12.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo V, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

**12.4.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – **Secretaria Municipal de Administração não está obrigada**, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**12.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação;

**12.6.** Se o(s) licitante(s) vencedor(es) se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Autoridade Competente, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 14 deste Edital e Artigo 81 da Lei Nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o serviço for prestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária,

13.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PMLF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018** **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017**

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

**14.2** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

**14.2.1** Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

**14.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na prestação do serviço, até o 30º (trigésimo) dia;

**14.2.3** Multa moratória de 0,5% (quatro décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

**14.2.4** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**14.3.** Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a Prestação do serviço diversa do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

b) a apresentação dos equipamentos com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

**14.3.1.** O critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 11.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

**14.4** Para as hipóteses de descumprimento total do contrato será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 14.2.3;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018** **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017**

b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

b) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 14.3;

**14.5** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

**14.6** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao prestador de serviço;

**14.7** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

**14.8** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**14.9** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

**14.10** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

**14.11.** Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

### **15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**15.1.** A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**15.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços;

**15.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

**15.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos Documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das Propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação referente a este Pregão Presencial;

**16.2.** Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**16.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial;

**16.4.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços;

**16.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017

**16.6.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:

- a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da Proposta;
- b)** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer Documentos, para fins de Habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas.

**16.7.** Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento da Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

**16.8.** Os vencedores terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax e/ou ofício e/ou e-mail;

**16.9.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua Proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

**16.10.** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na Sessão Pública originária do Pregão, devendo os convocados apresentarem os Documentos de Habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

**16.11.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da primeira Sessão Pública e que apresentar, na segunda Sessão, os Documentos que porventura estiverem vencidos;

**16.12.** Os licitantes remanescentes, a assinar a Ata de Registro de Preços respectivo, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvado os casos de vencimento das respectivas Propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de Habilitação;

**16.13.** A nota fiscal deverá ser emitida, manual ou eletronicamente, através do site da Secretaria Estadual de Fazenda ([www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br)), conforme determina o Decreto Estadual Nº 9.265, de 14 de dezembro de 2004, e encaminhadas ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com as Certidões de praxe, a fim de que seja realizado o pagamento:

**§1º** – O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal for emitida conforme o exigido acima;

**§2º** – O descumprimento deste item acarretará a rescisão da Ata de Registro de Preços, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

**16.14.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Santos Dumont – KM 2 - Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas. Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante legal da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018** **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017**

### **17. DO FORO**

**17.1.** Fica designado o foro da Comarca de Lauro de Freitas, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **18. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Ata de Registro de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Planilha Discriminativa;

Anexo V – Declaração de Observância ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da Carta Magna.

Lauro de Freitas/ Bahia, 14 de março de 2018.

**Fernanda Borges Soares**

Pregoeira





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017

### ANEXO I

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Validade: 12 (doze) meses*

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Tiago dos Santos – Nº 25 – Centro - Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BUFFET, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELO GABINETE DA PREFEITA. Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 009/2018**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

#### **3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração.**

#### **4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame Licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>LOTE</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR REGISTRADO</b>
I		

#### **5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O critério da **Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas** é obedecer à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018** **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017**

a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

**5.2.** A partir da emissão da nota de empenho o Detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Licitação do **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 001/2018**;

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo V, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006.

### **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o serviço for prestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária,

6.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PMLF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018** **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017**

- 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na presente Ata;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- 7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo II – Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 009/2018**, sendo que os materiais devem ser de primeira linha, originais ou similares e com garantia mínima de 60 (sessenta) dias, não fornecendo em nenhuma hipótese materiais reconicionados ou remanufaturados;
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de Habilitação exigidas no Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 009/2018**;
- 8.5. Obrigar-se ao acréscimo ou supressão de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 009/2018**, conforme Art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93;
- 8.6. Deverá informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

### **9. DAS PENALIDADES**

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;
- 9.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
- 9.2.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
- 9.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na prestação do serviço, até o 30º (trigésimo) dia;
- 9.2.3 Multa moratória de 0,5% (quatro décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017

inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

**9.2.4** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**9.3.** Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a Prestação do serviço diversa do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

b) a apresentação dos equipamentos com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

**9.3.1.** O critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 11.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

**9.4** Para as hipóteses de descumprimento total do contrato será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 9.2.3;

b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

b) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 9.3;

**9.5** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

**9.6** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao prestador de serviço;

**9.7** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

**9.8** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**9.9** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

**9.10** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

**9.11.** Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017

### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O gerenciador da ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

**10.1.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

**10.2.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

**10.2.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

**10.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU, em conformidade com o disposto no Art. 6º, Inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo Nº 13110/2017, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços - Nº 009/2018** e as Propostas, com preços e especificações;

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018** **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017**

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

EMPRESA

SECRETÁRIO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017

### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006; Decretos nºs. 3.555/2000 e 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Nº. 8.666/ 93, e alterações posteriores.

#### 2 – OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, através de ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada em serviço de buffet tipo americano e tipo empratado para almoços ou jantares, que atenda ao quantitativo de pessoas, cardápio e o tipo de serviço necessário ao bom atendimento de eventos da contratante, conforme solicitado.

A contratada deverá possuir todo material de apoio necessário à solicitação, tais como: pratos em porcelana de jantar, almoço e sobremesa, talheres em inox (jantar, almoço e sobremesa), copo em cristal, taças em cristal com haste, vasilhas para servir, jarras em vidro, réchaud, suplás, bandejas em inox cobertas com toalhas em tecido branco, guardanapos de papel tamanho 30x30cm e de pano tamanho 40x40cm, molheira, geleira e garçons, bem como mesas, toalhas, cobre manchas e cadeiras.

A especificação de cada tipo de cardápio consta em anexo desta proposta, requisitado pelo Gabinete da Prefeita.

#### 3 – JUSTIFICATIVA:

3.1 Faz-se necessário contratar a empresa especializada para prestação de serviços em realização de Buffet, através de Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial, visando o atendimento as necessidades de fornecimento de alimentação, através de serviço de buffet e complementos, de acordo com cada evento e ou situação, objetivando qualificar os serviços prestados no tocante ao fornecimento dos serviços de alimentação aos eventos oficiais ou planejados como: Comemoração a Data Alusivas, alusivas, audiências públicas, palestras. Congressos, seminários, simpósios, assinatura de atos, solenidades diversas, entrega de títulos e honrarias, posses, demandas e eventuais e urgentes, proporcionando eficiência aos trabalhos realizados.

3.2. Promover a contratação de serviços de buffet para atender almoços e jantares simples/marmitex, almoço e jantares de acordo com cada tipo de evento a ser realizado, conforme as necessidades dos membros, servidores, autoridades e convidados do CONTRATANTE.

3.3. Os serviços deverão obedecer os cardápios estabelecidos pela CONTRATANTE, e primar pela qualidade dos produtos que atenderão aos membros, servidores, autoridades e convidados, sempre respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela vigilância sanitária e demais órgãos afins.

#### 4. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

4.1. Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será adjudicado valor maior que o praticado no mercado e a pregoeira se reserva o direito de negociar com a(s) empresa(s) participante(s) do certame até que o preço esteja dentro do preço de mercado pesquisado anteriormente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018** **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017**

### **5 - DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 5.1. A Contratada deverá prestar o serviço adjudicado de acordo com o determinado pela solicitação formal desta Prefeitura Municipal nos locais e horários previamente estabelecidos.
- 5.2. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.3. Os serviços serão acompanhados por garçons na proporção de um para cada grupo de trinta pessoas. Este quantitativo poderá ser alterado a qualquer momento mediante autorização/solicitação da CONTRATANTE, para que não haja prejuízo na qualidade dos serviços prestados.
- 5.4. A CONTRATADA deverá possuir veículo utilitário para transporte dos produtos a serem servidos no evento.
- 5.5. Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar incluídos no preço, o qual deverá, ainda, abranger toda atividade ou material necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

### **6 - PROPOSTA DE PREÇO**

- 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação, conforme planilha do ANEXO I do termo de referência, com no máximo duas casas decimais.

### **7 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição.

### **8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Ellen Lorena Lima Santos, matrícula nº 69243 – gestora de contratos, Portaria nº 025/2017 de 11 de maio de 2017, designada pelo Gabinete da Prefeita.

### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação do Departamento de Cerimonial.
- 9.2. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação
- É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 9.2. Havendo subcontratação de qualquer item, a fiscalização/ acompanhamento na prestação desses serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.3. Manter durante a execução da prestação de serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do serviço, bem como o fornecimento de água, lanche ou refeição dos mesmos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018** **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017**

- 9.5. A empresa será responsável pelo transporte do material, bem como, a reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do presente termo, caso se verifique em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais ou de peças utilizadas;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Caberá a empresa a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes do presente Termo.
- 9.8. Caberá a empresa garantir a integridade dos itens no local desde a montagem até a desmontagem e retirada do local
- 9.9. Fornecer a Nota Fiscal válida e toda a documentação necessária para a tramitação de processos de pagamento.
- 9.10. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 9.11 Quando solicitado o fornecimento de coquetel ou jantar, a CONTRATADA deverá providenciar o buffet de acordo com os tipos de cardápios sugeridos por esta Prefeitura neste termo de referencia. Devendo a CONTRATADA enviar para aprovação da Assessoria do Cerimonial o cardápio detalhado, 24 horas após o recebimento do pedido de serviço. Neste informe deve estar detalhado o nome e o celular do representante da CONTRATADA que ficará responsável pelos serviços executados no evento.
- 9.12 Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Prefeitura Municipal e a CONTRATADA, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço.
- 9.13 Quando a Prefeitura Municipal solicitar qualquer serviço de Buffet para todos os serviços prestados seja no espaço físico da Prefeitura Municipal ou no da CONTRATADA, esta deve responsabilizar-se pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:
- 9.13.1 Arrumação adequada do ambiente, ressaltando que quando o evento ocorrer no espaço físico da CONTRATADA, o mesmo deve ser decorado com voile, caso seja assim solicitado pela Assessoria do Cerimonial;
- 9.13.2 Disponibilização de serviço de garçom, gerente de Buffet, mesas e cadeiras de acordo com a quantidade de pessoas indicadas pela Prefeitura Municipal para o fornecimento de serviço de apoio, jantar, coquetel ou almoço;
- 9.13.3 Disponibilização de mesa(s) de tamanho proporcional ao número de participantes, baixelas de inox, bandejas, travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro ou acrílico, descartáveis, toalhas de tecido, talheres de metal e guardanapos de tecido e/ou de papel de primeira qualidade, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 9.13.4 Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir café, água e chá e demais itens solicitados;
- 9.13.5 Diligenciar para que o Buffet seja servido nos horários estabelecidos pela Prefeitura Municipal e de acordo com o que foi solicitado e aprovado, inclusive ao que se refere ao cardápio;
- 9.13.6 Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018** **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017**

9.13.7 Atender com presteza às solicitações dos palestrantes/conferencistas, autoridades, convidados e demais participantes do evento no que diz respeito aos serviços de Buffet;

9.13.8 A CONTRATADA deverá diligenciar para que o Buffet seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;

9.13.9 Toda a infra-estrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação desta Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 3(três) horas do início do evento;

9.13.10 A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE;

9.13.11 A CONTRATADA deverá estabelecer nos eventos onde o custo seja cobrado por pessoa, controle de entrada, para ser aferido pelo Gestor do Contrato.

9.14 Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela Prefeitura Municipal a CONTRATADA se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo Prefeitura Municipal, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

9.15 A Prefeitura Municipal, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

9.16 Quando da interação da CONTRATADA com Prefeitura Municipal, fornecedor dos serviços e/ou materiais para o evento, havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar ao servidor desta prefeitura locado na Assessoria do Cerimonial, na pessoa do gestor do contrato, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

9.17 A CONTRATANTE poderá cancelar as Ordens de Fornecimento/Serviço, mediante comunicação à CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus ao mesmo caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização do evento.

### **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

10.2. Fornecer todas as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades tais como: local, data, horário, croquis das áreas (se necessário) nº de pessoal necessário.

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e execução das atividades em definitivo;

10.4. Notificar ao prestador de serviço, quando necessário, sobre falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam corrigidos;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos referentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelo prestador.

10.6. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018** **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017**

10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva finalização do serviço contratado e o seu aceite;

10.8 Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

### **11 - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o serviço for prestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária,

11.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PMLF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

### **12 - DOS MATERIAIS E UTENSÍLIOS:**

12.1 Mesas quadradas ou redondas e/ou de banquete, toalhas de mesa e sobrepor de tecido nobre, cadeiras com capas, panos de bandeja em tecido fino, louças em porcelana aparelhos de jantar, sousplats, compoteiras de cristal, samovar, café e chá, copos e taças em vidros finos, cinzeiros, bombonieres e jarras para suco e demais objetos de mesa e de servir, deverão atender aos critérios de qualidade e bom gosto e apresentar excelentes condições de uso e higiene.

12.2 Todas as bandejas, baixelas, réchauds, talheres de inox ou prata, serviço de café e chá deverão ser em inox ou de prata e as jarras para água ou suco em inox, acrílico ou vidros finos.

### **13 - OS RECURSOS HUMANOS DA EMPRESA:**

13.1 Gerente de eventos, serviço completo de garçons e garçonetes na quantidade de 01 (um) para cada 20 (vinte) convidados, maitres, auxiliares, ajudantes de bar/cozinha e copeiras, todas, devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora;

13.2 Apresentar comprovante da existência na empresa de nutricionista responsável técnico pelos produtos formulados ou manipulados, apresentando cópia da carteira profissional devidamente assinada (contrato de trabalho ou CTPS - Carteira de Trabalho), assim como registro no respectivo conselho profissional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017

### 14. PENALIDADES

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

14.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

14.2.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

14.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na prestação do serviço, até o 30º (trigésimo) dia;

14.2.3 Multa moratória de 0,5% (quatro décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

14.2.4 Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

14.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a Prestação do serviço diversa do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

b) a apresentação dos equipamentos com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

14.3.1. O critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 11.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

14.4 Para as hipóteses de descumprimento total do contrato será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 14.2.3;

b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

b) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 14.3;

14.5 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

14.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao prestador de serviço;

14.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017

14.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.9 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

14.10 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

14.11 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

### 15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Após a homologação da licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, validade de 01 (hum) ano a partir da data das suas assinaturas.

15.2. A empresa deverá iniciar suas atividades no prazo designado pelo Gabinete da Prefeita, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

### 16- DAS DESPESAS DE ENTREGA

16.1 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

16.2 A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exime o licitante vencedor do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Termo de Referência e do Edital.

### 17. DESCRIÇÃO DOS LOTES E SUGESTÕES DE CARDÁPIO:

#### LOTE I – REFEIÇÃO/COQUETEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	Cardápio I (valor unitário cotado por pessoa)	Unid.	300		
2	Cardápio II (valor unitário cotado por pessoa)	Unid.	300		
3	Cardápio III (valor unitário cotado por pessoa)	Unid.	300		
4	Cardápio IV (valor unitário cotado por pessoa)	Unid.	300		
5	Cardápio V (valor unitário cotado por pessoa)	Unid.	300		
6	Cardápio VI (valor unitário cotado por pessoa)	Unid.	300		
7	Cardápio VII (valor unitário cotado por pessoa)	Unid.	300		
8	Coquetel VIII ( Valor por bandeja c/ 100 unidades)	Bandeja	100		

#### LOTE II- ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE POR KILO E MARMITEX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	Almoço self service por kilo, contendo no mínimo o cardápio abaixo: arroz	Unid.	6.000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017

	branco, arroz integral, feijão, farofa, macarrão, carnes de diversos tipos (boi, porco, frango, peixe), pelo menos dois tipos por refeição, ovos fritos e omeletes, legumes refogados, saladas diversas de legumes e grãos (mínimo por dia de 04 opções), saladas cruas diversas (mínimo por dia de 04 opções) e molhos diversos para saladas isentos de maionese				
2	Fornecimento de almoço ou jantar no sistema prato feito ou marmiteix, com refrigerante e uma fruta incluso.)	Unid.	6.000		

### Lote I – refeição e coquetel:

#### **BUFFET TIPO AMERICANO CARDÁPIO I (Buffet Tipo Americano):**

**Entrada:** - Mini quiches de queijo com presunto - Mini quiches de atum

#### **Buffet:**

- Salada primavera composta de repolho picado, cenoura ralada, milho verde, maçã, uva passa e molho de maionese
- Salada verde composta de alface americana, rúcula e agrião
- Filé mingnon grelhado com batata frita - Filé de frango ou peixe grelhado com legumes
- Arroz branco
- Arroz a grega - Purê de batata
- Farofa na manteiga

#### **Sobremesa:**

(com opção de escolha de 1 sobremesa)

- Pudim de leite
- Bolas de sorvetes servidos em taças (chocolate, flocos, creme).

#### **Bebidas:**

- Refrigerante diet, light e normal
- Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml - Até 04 tipos de suco natural (a escolher)

#### **CARDÁPIO II (Buffet Tipo Americano):**

#### **Entrada:**

- Torradas Temperadas/Pastas (atum / berinjela) servida nas mesas
- Barquetes recheadas com creme de milho, frango ou queijo

#### **Buffet:**

- Salada completa composta de (alface americana, rúcula, agrião, tomate, brócolis, manga, cenoura, queijo branco em cubos, Kany.
- Filé ao Molho Madeira ou Stroganoff de Carne ou Frango
- Frango gratinado com molho de castanha
- Filé de frango grelhado com creme de milho
- Arroz com cenoura e passas
- Arroz branco
- Batata palha ou souté

#### **Sobremesa:**

- Pudim de leite, creme de maracujá, cupuaçu ou sorvete

#### **Bebidas:**

- Refrigerantes diet, light e normal
- Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml - Até 04 tipos de suco natural (a escolher)

#### **CARDÁPIO III (Buffet Tipo Americano):**

#### **Entrada:**

- Tábua mista de frios (azeitonas verdes, queijo prato, mussarela, provolone, salaminho italiano).
- Canapés (base com folhados e pão de forma 03 variedades de sabor).

#### **Buffet:**

- Salada Americana (alface americana, rúcula, agrião, tomate cereja, manga e palmito)
- Filé ao molho de ervas finas com legumes
- Filé de dourado ao molho de castanha ou à escabeche
- Arroz com brócolis - Arroz branco
- Batata palha ou purê de macaxeira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017

### **Massa:**

- Talharim ao Alle Olle ou Canelone de presunto e queijo ou conchiglioni recheado com ricota ao molho primavera

### **Bebidas:**

- Refrigerantes diet, light e normal.
- Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml.
- Até 04 tipos de suco natural (a escolher)

### **CARDÁPIO IV (Buffet Tipo Americano):**

#### **Buffet:**

- Salada completa;
- Purê de abóbora;
- Filé mignon com pimenta rosa;
- Frango com molho cremoso de tangerina;
- Peixe grelhado com requeijão;
- Espaguete com molho de camarão.

#### **Bebidas:**

- Refrigerantes diet, light e normal
- Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml.
- Até 04 tipos de suco natural (a escolher)

### **CARDÁPIO V (Buffet Tipo Americano):**

#### **Buffet:**

- Salada marroquina;
- Mini batatas com alecrim;
- Escalopinho de filé mignon;
- Filé de frango com gengibre;
- Moqueca de peixe;
- Fettucini ao pomodoro e manjericão

#### **Bebidas:**

- Refrigerantes diet, light e normal
- Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml.
- Até 04 tipos de suco natural (a escolher)

### **CARDÁPIO VI (Buffet Tipo Americano):**

#### **Buffet:**

- Salada Waldorf;
- Sufê de verduras
- Filé mignon com mostarda;
- Risoto de camarão;
- Peixe com molho de maracujá;
- Cordeiro com molho de hortelã;

#### **Bebidas:**

- Refrigerantes diet, light e normal.
- Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml - Até 04 tipos de suco natural (a escolher)

### **CARDÁPIO VII (Buffet Tipo Americano):**

#### **Buffet:**

- Salada com frutos do mar;
- Risoto de camarão;
- Filé mignon com queijo;
- Surubim na brasa com molho de cebola;
- Peixe com ervas aromáticas;
- Penne Italiano com frutos do mar;

#### **Bebidas:**

- Refrigerantes diet, light e normal
- Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml - Até 04 tipos de suco natural (a escolher)

### **COQUETEL VOLANTE - SEM PRATO QUENTE (ITEM VIII)**

08 a 10 unidades por pessoa, com a observação de não servir frituras.

- Canapés variados
- Frios (queijos diversos, presuntos, salames, etc)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017

- Patês variados com mini-torradas
- Salgados quentes assados
- Salgados quentes folhados
- Mini wraps
- Mini- quiches
- Mix de grãos (amendoins, passas, castanhas, nozes, amêndoas e outras frutas secas)
- Docinhos variados (06 por pessoa)

Bebidas e mesa de café conforme descritas abaixo

Lote II – Almoço no sistema self-service por quilo e marmitex

A) **BUFFET ALMOÇO/JANTAR:** SERVIÇO DE BUFFET TIPO AMERICANO E TIPO EMPRATADO, para almoços ou jantares, que atenda ao quantitativo de pessoas, cardápio e o tipo de serviço necessário ao bom atendimento de eventos da contratante, conforme solicitado. A contratada deverá possuir todo material de apoio necessário à solicitação, tais como: pratos em porcelana de jantar, almoço e sobremesa, talheres em inox (jantar, almoço e sobremesa), copos em cristal, taças em cristal com haste, vasilhas para servir, jarras em vidro, rechaut, suplás, bandejas em inox cobertas com toalhas em tecido branco, guardanapos de papel tamanho 30x30cm e de pano tamanho 40x40cm, molheira, geleira, garçons, bem como mesas, toalhas, cobre manchas e cadeiras.

### **B) REFEIÇÃO EM SISTEMA SELF SERVICE A QUILO NO ALMOÇO:**

Almoço self service por quilo, contendo no mínimo o cardápio abaixo:

- arroz branco
- arroz integral
- feijão
- farofa
- carnes de diversos tipos (boi, porco, frango, peixe), pelo menos dois tipos por refeição
- ovos fritos e omeletes
- legumes refogados
- saladas diversas de legumes e grãos (mínimo por dia de 04 opções)
- saladas cruas diversas (mínimo por dia de 04 opções)
- molhos diversos para saladas isentos de maionese

Os serviços de fornecimento de almoço simples/marmitex, atenderão as solicitações eventuais e urgentes em caso de necessidade de alimentação a membros, servidores e colaboradores, fora do expediente normal ou em situações especiais imediatamente após a solicitação do CONTRATANTE.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 009/2018**, promovida pela Secretaria Municipal de Administração de Lauro de Freitas, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

(local, data)

---

*Representante Legal*

(Assinatura e identificação do responsável e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS**

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017**

**ANEXO IV - PLANILHA DISCRIMINATIVA**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR	
				Valor unitário	Valor Total
<b>Contratação de empresa especializada em serviço de buffet (GAPRE)</b>					
1	Cardápio I (valor unitário cotado por pessoa)	Unid.	300	R\$ 31,67	R\$ 9.501,00
2	Cardápio II (valor unitário cotado por pessoa)	Unid.	300	R\$ 39,16	R\$ 11.748,00
3	Cardápio III (valor unitário cotado por pessoa)	Unid.	300	R\$ 39,29	R\$ 11.787,00
4	Cardápio IV (valor unitário cotado por pessoa)	Unid.	300	R\$ 45,24	R\$ 13.572,00
5	Cardápio V (valor unitário cotado por pessoa)	Unid.	300	R\$ 46,67	R\$ 14.001,00
6	Cardápio VI (valor unitário cotado por pessoa)	Unid.	300	R\$ 54,47	R\$ 16.341,00
7	Cardápio VII (valor unitário cotado por pessoa)	Unid.	300	R\$ 64,71	R\$ 19.413,00
8	Coquetel VIII ( Valor por bandeja c/ 100 unidades)	Bandeja	100	R\$ 206,67	R\$ 20.667,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I =====&gt;</b>					<b>R\$ 117.030,00</b>
1	Almoço self service por kilo, contendo no mínimo o cardápio abaixo: arroz branco, arroz integral, feijão, farofa, macarrão, carnes de diversos tipos (boi, porco, frango, peixe), pelo menos dois tipos por refeição, ovos fritos e omeletes, legumes refogados, saladas diversas de legumes e grãos (mínimo por dia de 04 opções), saladas cruas diversas (mínimo por dia de 04 opções) e molhos diversos para saladas isentos de maionese.	Unid.	6.000	R\$ 30,78	R\$ 184.680,00
2	Fornecimento de almoço ou jantar no sistema prato feito ou marmitex, com refrigerante e uma fruta incluso).	Unid.	6.000	R\$ 18,90	R\$ 113.400,00
<b>VALOR TOTAL LOTE II (ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE POR KILO E MARMITEX) ==&gt;</b>					<b>R\$ 298.080,00</b>
<b>TOTAL GERAL DOS LOTES I E II ==&gt;</b>					<b>R\$ 415.110,00</b>

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
.....	.....	.....

(local, data)

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal* (Assinatura e identificação do responsável e carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13110/2017

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

Declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do Art. 7, Inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata Inabilitação ou Desclassificação do **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 009/2018**, bem como a Rescisão da Ata de Registro de Preços que venha a firmar com o Município de Lauro de Freitas.

(local, data)

---

*Representante Legal*

(Assinatura e identificação do responsável e carimbo da empresa)